



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 28/04/2021  
Vera Lucia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.902 DE 27 DE ABRIL DE 2021.  
AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**Declara como Patrimônio Cultural  
Imaterial da Paraíba o Pega de Boi no  
Mato.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial  
da Paraíba o Pega de Boi no Mato.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 27 de abril de 2021; 133º da Proclamação da  
República.

  
**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador